



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

Contrato nº 0088/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito em Exercício, Sr. Clóvis Antônio Ravarotto Correa**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 303.903.200-30 e portador da Carteira de Identidade nº 1031673187, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 2270/2023, **Pregão Eletrônico nº 103/2023, Ata de Registro de Preços nº 071/2023 (válida até 27/10/2024)** e a *Abertura de Registro de Preços nº 188751*, referente a Aquisição de Peças para Suspensão e/ou Serviço de Manutenção de Veículos Gran Siena, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 101/2024 da Secretaria de Municipal de Saúde, datado de 22/01/2024.

**1. OBJETO** – Aquisição de Peças para Suspensão de Veículos Gran Siena, conforme descrição abaixo:

**Empresa: DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 44.346.117/0001-05**, Avenida Humberto Castelo Branco, n. 734, Bairro Várzea, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone/WhatsApp (55) 99603-4025, E-mail [fronteirapedidos@gmail.com](mailto:fronteirapedidos@gmail.com), neste ato representado por seu sócio, Sr. Lucas Biaggio Soares, inscrito no CPF 016.798.760-74 e RG n. 7083022389, residente na Avenida Castelo Branco, n. 824, Bairro Várzea, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bucha de eixo traseira grande	24	Unidade	SAMPEL	R\$ 71,00	R\$ 1.704,00
2	Bucha de eixo traseira pequena	24	Unidade	SAMPEL	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
3	Correia do Alternador	6	Unidade	DAYCO	R\$ 24,00	R\$ 144,00
4	Correia do ar-condicionado	6	Unidade	DAYCO	R\$ 40,00	R\$ 240,00
5	Kit correia sincronizada	6	Unidade	MOMPAR	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
6	Coxim câmbio	6	Unidade	SAMPEL	R\$ 90,00	R\$ 540,00
7	Coxim motor	6	Unidade	SAMPEL	R\$ 142,00	R\$ 852,00
8	Terminais de Direção	6	Unidade	PERFECT	R\$ 70,00	R\$ 420,00
9	Reservatórios de água	6	Unidade	MOMPAR	R\$ 82,00	R\$ 492,00
10	Mangueiras inferiores do radiador ramificada	6	Unidade	MOMPAR	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
11	Mangueira superior do Radiador	6	Unidade	MOMPAR	R\$ 42,50	R\$ 255,00
12	Tampa de válvulas do motor – PLÁSTICA	6	Unidade	MOMPAR	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
<b>TOTAL = R\$ 11.715,00</b>						

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Eduardo da Silva Kulmann, fiscal Gabriel Brum Accorsi e suplente Luis Osorio Alves Veppo.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem



# PREFEITURA DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramais 230/231](#)

de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 11.715,00**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**3.2.** Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	5	ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	76	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Atividade:	2313	ATENÇÃO SAÚDE POP. MAC
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1600 - 4501	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	5678	

**Solicitação de Compras nº 192242.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 071/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 26 de Janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAQUI**  
**Clóvis Antônio Ravarotto Correa**  
Prefeito em Exercício